Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JRPC-2346/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/12311/2013
PROTOCOLO	:	1431109
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	ROBERTO TAVARES ALMEIDA
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO DE OBRA Nº 52/2013
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
CONTRATADO (A)	:	LBM PROJETOS, CONSULTORIA E OBRAS LTDA - ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	CONVITE Nº 16/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM SUPERFICIAL URBANA EM TODO O PERÍMETRO URBANO E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO ACESSO E DO CONJUNTO RESIDENCIAL DIRCEU MACHADO
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	60.000,00

Acompanho o posicionamento firmado no Parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pela regularidade dos procedimentos de licitação, realizado por meio do Convite nº 16/2013, e de formalização do Contrato nº 52/2013, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) nº 160, de 2 de janeiro de 2012.

Depois de tomadas as providências previstas no art. 70, § 2º, do Regimento Interno, os autos devem ser encaminhados à 1ª Inspetoria de Controle Externo, para o acompanhamento da execução financeira da contratação.

Campo Grande, 2 de julho de 2015.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro Relator

IHS